

1ª VOTAÇÃO 28/11/16



ESTADO DO PARANÁ

PR

Município de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

APROVADO EM SESSÃO
DE 07 / 12 / 16
Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Protocolo No: 1358 / 2016
Data/Hora: 24/11/2016 16:09
Projeto de Lei: 001.552
Assunto: Baixa patrimonial
Origem: Poder Executivo
Responsável: *Gerusa J. J. J. J.*
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 1552/16
Data: 23/11/16

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder a baixa de bens móveis não localizados, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a baixa dos bens patrimoniais não encontrados como abaixo especificamos:

PLACA	DESCRIÇÃO DO BEM	LOCALIZAÇÃO DE ORIGEM
3948	Ventilador de parede marca Arge	Recursos Humanos
3473	Impressora Laser Jet 1018 nf n.º 0020	Recursos Humanos
0097	MESA P/ COMPUTADOR	Recursos Humanos
3862	Impressora HP - Mod. Multifuncional Desk Jet F4280 - N° Série CN88T2H582	Junta Militar
3358	Impressora HP - Mod. Multifuncional Desk Jet F4280 - N° Série CN88T2H582	Junta Militar
3744	Retroprojeter F 300 Visograf	Prefeitura Almoxarifado
1031	Armário de aço Pandim	Sala do SENAC
3864	Computador Intel Pentium (Dualcore), Mem. 263, HD 320 GB	Jurídico
3568	Arquivo de Aço, 4 gavetas	Jurídico
1052	Escrivaninha 1,50m Pinheiro natural	Jurídico
1138	Circulador de ar Britânia 40 cm	Escola Municipal Santo Izidoro
5246	Antena Parabólica sistema digital completo	Escola Municipal Alto Alegre
0285	Freezer Materfrio	Escola Municipal Alto Alegre
1133	Bebedouro de água 100 litros	Escola Municipal Alto Alegre
0934	Armário de aço	Escola Municipal Alto Alegre
0937	Armário de aço	Escola Municipal Alto Alegre
4794	Escrivanha em MDF, medindo 1,85x0,65x0,80	Escola Municipal Alto Alegre
3912	Mesa p/ Professor em MDF Marfim 1,85x0,60x0,80m	Escola Municipal Alto Alegre
3913	Mesa p/ Professor em MDF Marfim 1,85x0,60x0,80m	Escola Municipal Alto Alegre
3914	Mesa p/ Professor em MDF Marfim 1,85x0,60x0,80m	Escola Municipal Alto Alegre
3915	Mesa p/ Professor em MDF Marfim 1,85x0,60x0,80m	Escola Municipal Alto Alegre
3718	Purificador de água Latina	Escola Municipal Alto Alegre
1138	Circulador de ar Britânia 40cm	Escola Municipal Santo Izidoro



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

3908	Mesa p/ Professor em MDF Marfim 1,85x0,60x0,80m	Escola Municipal Santo Izidoro
0260	Mimeografo FaCIT	Escola Municipal Santo Izidoro
3319	Berço C/ Red. Marfihenn com colchão p/ berço Simbal.	CMEI Sonho de Criança
3320	Berço C/ Red. Marfihenn com colchão p/ berço Simbal.	CMEI Sonho de Criança
3321	Berço C/ Red. Marfihenn com colchão p/ berço Simbal.	CMEI Sonho de Criança
3322	Berço C/ Red. Marfihenn com colchão p/ berço Simbal.	CMEI Sonho de Criança
1736	Conjunto de Mesa com 4 cadeiras	CMEI Sonho de Criança
5254	Prateleira medindo 2,80x0,60x2,20 em MDFF BP	CMEI Sonho de Criança
3339	Aparelho CD c/ 01 CD 110 Wolts Diplomata	CMEI Sonho de Criança
4120	Micro System Philco PB-120	CMEI Sonho de Criança
4644	Micro System CM CD MP3 c/ USB	CMEI Sonho de Criança
4701	Notebook Positivo Master N10i - N° Série 1A431QG58	CMEI Sonho de Criança
3316	Cadeiras Fixas Pés "S" TC azul	CMEI Sonho de Criança
3317	Cadeiras Fixas Pés "S" TC azul	CMEI Sonho de Criança
5283	Cadeira	CMEI Sonho de Criança
5284	Cadeira	CMEI Sonho de Criança
5285	Cadeira	CMEI Sonho de Criança
5286	Cadeira	CMEI Sonho de Criança
5287	Cadeira	CMEI Sonho de Criança
3349	Mesa com 06 cadeiras mod. Redondo tubo 3/4 Fórmica colorida Revaht.	CMEI Sonho de Criança
4456	Mesa com 06 cadeiras mod. Redondo tubo 3/4 Fórmica colorida Revaht.	CMEI Sonho de Criança
4454	Conjunto Circular Infantil c/ 6 unidades (mesas partes móveis)	CMEI Sonho de Criança
4455	Conjunto Circular Infantil c/ 6 unidades (mesas partes móveis)	CMEI Sonho de Criança
4456	Conjunto Circular Infantil c/ 6 unidades (mesas partes móveis)	CMEI Sonho de Criança
5254	Prateleira medindo 2,80x0,60x2,20 em MDF BP	CMEI Sonho de Criança
1763	Micro Computador	Escola Mun. Carlos Gomes
1764	Micro Computador	Escola Mun. Carlos Gomes
3212	Micro computador completo monitor "15" branco	Escola Mun. Carlos Gomes
3263	Micro Computador	Escola Mun. Carlos Gomes
4614	Cadeira de madeira	Escola Barra Bonita
4712	Escrivaninha 1,80m em MDF	Escola Barra Bonita
4713	Escrivaninha 1,80m em MDF	Escola Barra Bonita

A



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Art. 2º- Ficam as divisões de patrimônio e de Contabilidade autorizados a proceder os lançamentos necessários a fim de que os bens não mais figurem do Ativo Permanente do Balanço Geral do Município.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 23 de novembro de 2016.


GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 1662/16

Visa o presente Projeto de Lei, obter autorização para proceder a baixa dos bens móveis, existente no sistema patrimonial e não encontrados.

A divisão de Patrimônio do Município, em conjunto com as Secretarias, Divisões, e diretores, procederam a conferência dos bens cadastrados no sistema patrimonial, e os relacionados no bojo deste Projeto de Lei, não foram localizados.

Pela sua natureza é justificável, que os mesmo pelo tempo de existência não mais foram usados, e quando isto ocorreu foram descartadas, porém continuaram inscrito no sistema.

Para que o resultado patrimonial seja real, é que estamos fazendo o ajuste buscado neste Projeto de Lei.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de lei, seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 23 de novembro de 2016.


GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Of.nº. 2796/16

Três Barras do Paraná, em 23 de novembro de 2016.

Exmo. Sr.

João Batista de Souza

MD. Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Senhor Presidente.

Tem o presente a finalidade de encaminhar para que seja analisado e votado, o Projeto de Lei nº 1552/16, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder a baixa de bens móveis não localizados.

Os objetivos e justificativas estão anexo ao presente Projeto de Lei.

Limitando ao exposto, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente


GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL

RECEBIDO

24/11/2016


Responsável pelo Setor de Protocolo

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná



Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 1.552/16 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de “JUSTIÇA E REDAÇÃO”, composta pelos vereadores: **NERCEU DE SOUZA**, **ANTENOR C. DA MOTTA** e **ANTÔNIO A. LECHINSKI**, reuniram-se em data de 28 / 11 / 16 para estudar o PROJETO DE LEI N.º 1.552/16 do Executivo Municipal e dar o PARECER.

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido PROJETO DE LEI merece, por parte desta Comissão, sua _____.

É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 28 / 11 / 16

Nerceu de Souza
NERCEU DE SOUZA
Presidente

Antenor C. da Motta
ANTENOR C. DA MOTTA
Secretário

Antônio A. Lechini
ANTÔNIO A. LECHINSKI
Membro



CAPITAL DO FEIJÃO

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

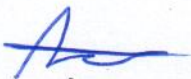
PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 1.552/16 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de "FINANÇAS E ORÇAMENTOS", composta pelos vereadores: ANTÔNIO DEZAN, ADÃO LINO e ANTENOR C. DA MOTTA, reuniram-se em data de 28 / 11 / 16 para estudar o PROJETO DE LEI N.º 1.552/16 do Executivo Municipal e dar o PARECER.


Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido PROJETO DE LEI merece, por parte desta Comissão, sua _____.

É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 28 / 11 / 16


ANTÔNIO DEZAN
Presidente

ADÃO LINO
Secretário


ANTENOR C. DA MOTTA
Membro